



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 647/2017

Riacho dos Cavalos/PB, 18 de dezembro de 2017.

**ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, para o exercício de 2018 estima a receita em R\$ 20.733.487,00 (vinte milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), fixa a despesa em R\$ 20.543.152,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais) e destina o valor de R\$ 190.335,00 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais), à Reserva de Contingência.

**Art. 2º:** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, em conformidade com a discriminação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		19.033.487,00
TRIBUTARIAS	675.455,00	
PATRIMONIAL	98.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.272.337,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.700,00	
(-) DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUMDEB	2.058.105,00	
RECEITA DE CAPITAL		1.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>20.733.487,00</b>

**Art. 3º.** A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital em conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.543.152,00
ORÇAMENTO FISCAL		15.206.761,00
PODER LEGISLATIVO		750.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	750.000,00	
PODER EXECUTIVO		14.456.761,00
GABINETE DO PREFEITO	946.954,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	663.836,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA	537.660,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.925.121,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.524.886,00	
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABAST E REC HÍDRICOS	392.504,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	465.800,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>5.336.391,00</b>
<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>5.536.391,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>5.336.391,00</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	217.300,00	
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAM E DESENV AMBIENTAL	1.843.141,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	412.194,00	
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	415.366,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.448.390,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>20.543.152,00</b>

<b>DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE</b>		<b>20.543.152,00</b>
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>15.206.761,00</b>
LEGISLATIVA	750.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.779.636,00	
EDUCAÇÃO	7.547.621,00	
URBANISMO	884.000,00	
HABITAÇÃO	225.000,00	
SANEAMENTO	404.000,00	
AGRICULTURA	392.504,00	
TRANSPORTE	225.700,00	
DESPORTO E LAZER	532.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	465.800,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>5.336.391,00</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	827.560,00	
SAÚDE	4.291.531,00	
EDUCAÇÃO	217.300,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>20.543.152,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		<b>20.543.152,00</b>
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>15.206.761,00</b>
DESPESAS CORRENTES	12.727.561,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.479.200,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>5.336.391,00</b>
DESPESAS CORRENTES	5.209.391,00	
DESPESAS DE CAPITAL	127.000,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>20.543.152,00</b>

Art. 4º. As rubricas de receita e os programas de trabalho do presente orçamento são as constantes nos anexos que integram esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Gabinete do Prefeito

**Art. 5º.** Mediante decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

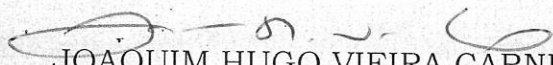
**Art. 6º.** No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 14/03/1964.

*Parágrafo Único* - Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado, com destinação específica, observando-se obrigatoriamente como limite os valores conveniados.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
**Prefeito Constitucional**